



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 010/93

Espécie do Expediente "Concede reposição salarial aos funcionários da Câmara Municipal".

PropONENTE: Mesa Diretora

Data de entrada 10 / agosto / 19 93.

Protocolado sob n.º 1361 - Fl. 046

## ANDAMENTO

Em Sessão Ordinária de 10.08.93 baixou as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento. Na mesma sessão, foi APROVADO POR UNANIMIDADE.



PD 011/1993 - AUTORIA: Mesa Diretora  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 0119549 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 361305A425374BF03F99CF30064E3F8D



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO-DE-DECRETO Nº 010/93

"Concede reposição salarial aos  
funcionários da Câmara Municipal  
de Guaíba".

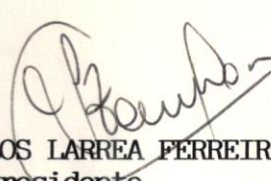
Ver. LUIS CARLOS LARREA FERREIRA, Presidente da Câmara  
Municipal de Guaíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu pro  
mulgo o seguinte:

**D E C R E T O     L E G I S L A T I V O**

Art. 1º - É concedida reposição salarial aos funcioná-  
rios da Câmara Municipal de Guaíba num percentual de 22% (vinte e dois  
por cento) a vigorar a partir de 1º de agosto do corrente ano, sobre o  
salário do mês de julho de 1993.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em <sup>31</sup>10 de agosto de 1993.

  
Ver. LUIS CARLOS LARREA FERREIRA  
Presidente

  
Ver. ANTONIO GRACIANO PACHECO  
1º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º 001  
PROCESSO N.º 010/93  
REQUERENTE legislativo

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável

Sala das Comissões, em 10/11/1993

Presidente

JOSE VARELA

Relator

Luiz Carlos





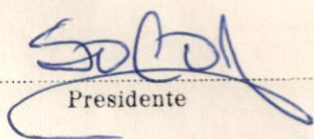
# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

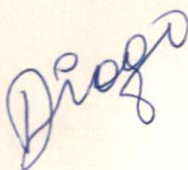
Comissão de Justiça e Redação

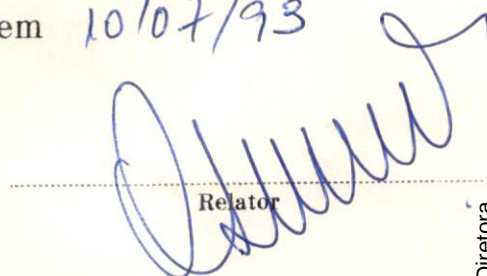
Parecer N.º 001  
PROCESSO N.º 010/93  
REQUERENTE LEGISLATIVO

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina  
- FAVORÁVEL -

Sala das Comissões, em 10/07/93

  
Presidente



  
Relator

